



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 068 /2024

SELEÇÃO DA EQUIPE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – 2024 (CADASTRO DE RESERVA)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que **estarão abertas, no período de 14 a 22 de março de 2024**, as inscrições para **seleção como cadastro de reserva** de candidatos para atuar no Programa Universidade para Todos no ano de 2024, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual 11.473/2009, e em conformidade com o Contrato a ser firmado entre esta Universidade e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que se rege pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Universidade para Todos objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da rede pública de ensino estadual e/ou municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao Ensino Superior.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções indicadas no item 3, na condição de bolsistas do curso preparatório para ingresso ao ensino superior – Programa Universidade Para Todos.

2.2 A convocação e atuação dos candidatos estarão condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – SEC e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

2.3 O candidato selecionado irá desenvolver atividade junto à Coordenação Geral do Programa e poderá exercer suas atividades, de forma presencial e/ou remota, em quaisquer escolas e locais da área de abrangência da Uesb, para a qual se inscreveu.

2.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do Programa Universidade para Todos no ano de 2024, observando o número de vagas que serão disponibilizadas, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa.

2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas regulares, aulões interdisciplinares, simulados, revisão ENEM/Vestibular, dentre outras) serão realizadas de forma presencial.

2.6 Excepcionalmente, serão realizadas atividades didático-pedagógicas em formato não presencial (síncronas) e/ou híbrido, utilizando-se recursos digitais. Estas, serão definidas pela Coordenação Geral.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 Para a função de **Gestor de Polo**.

3.1.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Gestor de Polo** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) ser Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- (b) ter formação superior;
- (c) ter disponibilidade para visitar, no mínimo três vezes, durante a vigência das aulas, os municípios parceiros, visando o acompanhamento das ações do programa;
- (d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a domingo, para atuar no programa;
- (e) ter disponibilidade para realizar, no mínimo, uma visita semanal às escolas localizadas nas sedes onde o programa é executado, para acompanhamento das atividades, por meios próprios;
- (f) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento da assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado;
- (g) possuir disponibilidade de turno para permanecer no espaço de funcionamento do polo, acompanhando as ações e prestando assistência administrativa e técnica ao programa;
- (h) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia.

3.1.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Gestor de Polo**:

- (a) realizar visitas aos locais de funcionamento do programa, mantendo diálogo com a direção das unidades escolares e entidades, buscando solucionar os problemas que ocorrerem no decorrer do processo;
- (b) manter contato e reunir-se com os secretários de apoio uma vez por semana para acompanhamento e avaliação das atividades do programa;
- (c) realizar visitas nos municípios onde são realizadas as atividades do programa conforme cronograma da coordenação geral;
- (d) realizar atendimento e diálogo contínuo com os Coordenadores locais dos municípios atendidos pelo programa;
- (e) prover o suporte e orientação aos professores monitores e secretários de apoio escolar nas atividades diárias desenvolvidas nos locais de funcionamento do programa;
- (f) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros);
- (g) participar de todas as reuniões quando convocado pela coordenação geral do programa;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- (h) elaborar relatórios de monitoramento e avaliação do desempenho e frequência dos cursistas, evasão e outros documentos solicitados pela Coordenação Geral dentro do prazo estabelecido;
- (i) organizar e acompanhar a realização das matrículas dos cursistas nos locais designados pela coordenação geral do programa;
- (j) realizar, juntamente com secretários de apoio, o controle de frequência mensal dos cursistas;
- (k) articular e distribuir os módulos, camisas, kits de limpeza e materiais expediente na sede e nos municípios extensão

3.2 Para a função de **Secretário de Apoio Escolar**.

3.2.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Apoio Escolar** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) integrar o quadro de servidores da Uesb (efetivos, ocupantes de cargos comissionados e contratados sob REDA) e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação) OU ser aluno de graduação da Uesb, que esteja cursando a partir do segundo semestre do curso; ou ser aluno de pós-graduação da Uesb;
- (b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no programa: de segunda-feira a sexta-feira no local estabelecido pela Coordenação, aos sábados e domingos, nos eventuais projetos complementares;
- (c) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento de assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.2.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Apoio Escolar**:

- (a) organizar os recursos materiais necessários à ocorrência das aulas, e observar a manutenção das salas limpas e arrumadas no início e término das aulas;
- (b) acompanhar a frequência dos professores monitores e cursistas e entregar na data estabelecida pela Coordenação geral do programa;
- (c) auxiliar os professores monitores de acordo com as necessidades existentes no decorrer das aulas e outras atividades;
- (d) participar de todas as reuniões quando convocado pela coordenação geral do programa;
- (e) trabalhar em alinhamento constante com o gestor do polo, ao qual estará vinculado;
- (f) auxiliar, quando convocado, na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros);
- (g) permanecer no local de funcionamento do programa, durante a ministração das aulas.

3.3 Para a função de **Secretário de Coordenação- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas**.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Coordenação- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) ser Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação) OU ser aluno de graduação da UESB, que esteja cursando a partir do segundo semestre do curso; ou ser aluno de pós-graduação da Uesb;
- (b) ter disponibilidade 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a domingo;
- (c) ter conhecimento sobre informática básica (sistemas utilitários de elaboração de textos e planilhas);
- (d) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento da assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.3.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Coordenação- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas**:

- (a) oferecer suporte à Coordenação geral, administrativa/financeira e pedagógica no desenvolvimento das atividades previstas trabalhando presencialmente na secretaria do programa;
- (b) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros);
- (c) auxiliar a coordenação na emissão dos certificados das equipes, ao final do programa;
- (d) elaborar os documentos e processos necessários ao funcionamento do programa, utilizando sistemas de gestão e informação da Uesb;
- (e) manter organizado os arquivos (físicos/virtuais) do programa;
- (f) organizar a distribuição dos equipamentos, materiais pedagógicos e materiais de limpeza dos espaços educativos;
- (g) providenciar as condições necessárias para desenvolvimento das atividades do programa (reserva de espaço e equipamentos, reprodução de material gráfico, etc.);
- (h) recepcionar e sistematizar as informações e documentos das matrículas dos cursistas;
- (i) auxiliar na elaboração dos processos e instrumentos para acompanhamento da frequência dos cursistas e das equipes administrativa e pedagógica.

3.4 Para a função de **Secretário de Coordenação-Assistente Pedagógico- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas**.

3.4.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Coordenação-Assistente Pedagógico- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas** que atendam aos requisitos a seguir:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- (a) ser Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação) OU ser aluno de graduação ou pós-graduação da Uesb;
- (b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a domingo;
- (c) ter conhecimento sobre informática básica (sistemas utilitários de elaboração de textos e planilhas);
- (d) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento da assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.4.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Coordenação-Assistente Pedagógico- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas**:

- (a) oferecer suporte à Coordenação geral, e pedagógica no desenvolvimento das atividades previstas;
- (b) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões);
- (c) elaborar os documentos e processos necessários à rotina da coordenação pedagógica, utilizando sistemas de gestão e informação da Uesb;
- (d) auxiliar na elaboração dos processos e instrumentos para acompanhamento da frequência dos cursistas e das equipes administrativa e pedagógica;
- (e) manter organizado os arquivos (físicos/virtuais) do programa;
- (f) organizar a distribuição dos equipamentos, materiais pedagógicos e dos espaços educativos;
- (g) auxiliar na confecção, execução, acompanhamento e avaliação do cronograma de atividades;
- (h) registrar as eventuais substituições de aulas dos monitores/professores;
- (i) secretariar as reuniões pedagógicas entre monitores e especialistas, bem como nas reuniões com a coordenação pedagógica; registro de presença, registro fotográfico;
- (j) auxiliar no acompanhamento das aulas semanais, com visitas as turmas quando solicitado.

3.5 Para a função de **Secretário de Coordenação-Suporte administrativo e financeiro**.

3.5.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Coordenação-Suporte administrativo e financeiro** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) ser Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- (b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a domingo;
- (c) ter conhecimento sobre informática básica (sistemas utilitários de elaboração de textos e planilhas);
- (d) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento da assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado;
- (e) ter cadastro, acesso ao sistema SEI Bahia e experiência na tramitação de processo no sistema;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.5.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Coordenação-Suporte administrativo e financeiro**:

- (a) oferecer suporte à Coordenação geral e administrativa/ financeira no desenvolvimento das atividades previstas;
- (b) emitir os certificados das equipes, ao final do programa;
- (c) elaborar os documentos e processos necessários ao funcionamento do programa, utilizando sistemas de gestão e informação da Uesb;
- (d) manter organizado os arquivos (físicos/virtuais) do programa;
- (e) elaborar e acompanhar os processos de pagamento das equipes administrativa e pedagógica;
- (f) recepcionar e sistematizar as informações e documentos das matrículas dos cursistas;
- (g) auxiliar na elaboração dos processos e instrumentos para acompanhamento da frequência dos cursistas e das equipes administrativa e pedagógica;
- (h) auxiliar os membros da equipe na utilização dos sistemas de gestão e informação da Uesb.

3.6 Para a função de **Secretário de Coordenação-Suporte de comunicação**.

3.6.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Coordenação-Suporte de comunicação** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) integrar o quadro de servidores da Uesb (efetivos, ocupantes de cargos comissionados e contratados sob REDA) e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação) OU ser aluno matriculado e cursando graduação ou pós-graduação em Jornalismo; Cinema e Audiovisual; e/ou áreas afins;
- (b) possuir experiência na área de Comunicação, Mídias digitais e produção de materiais para redes sociais; (c) ter disponibilidade 20 (vinte) horas semanais de segunda- feira a domingo e feriados;
- (d) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento da assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.6.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Coordenação-Suporte de comunicação**:

- (a) oferecer suporte de comunicação e tecnológico à Coordenação, no que diz respeito a orientação, planejamento, criação e implementação de comunicação institucional, mídias digitais, estratégias e ferramentas de comunicação;
- (b) auxiliar professores especialistas e professores monitores na elaboração de Material audiovisual necessários para o funcionamento do programa;
- (c) monitorar e alimentar as mídias digitais do programa (Portal, *home page*, redes sociais);
- (d) implementar a estratégia de comunicação e divulgação dos projetos complementares (encontros de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros)

3.7 Para a função de **Secretário de Coordenação-Suporte de informática**

3.7.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Coordenação-Suporte de informática** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) integrar o quadro de servidores da Uesb (efetivos, ocupantes de cargos comissionados e contratados sob REDA) e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação) OU estar cursando graduação OU pós-graduação em Computação e/ou áreas afins;
- (b) possuir, experiência na área de informática/tecnologias da informação, e em excel/planilha avançada;
- (c) ter disponibilidade 20 (vinte) horas semanais de segunda- feira a domingo;
- (d) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento da assinatura do e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.7.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Coordenação-Suporte de informática**:

- (a) dar suporte de informática/tecnologia da informação a toda equipe;
- (b) formatar e diagramar os cadernos de simulados bem como os diversos materiais pedagógicos utilizados;
- (c) confeccionar planilhas e similares para monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas;(d) auxiliar a equipe na utilização dos sistemas utilitários de informática;
- (e) auxiliar a equipe na confecção de vídeos, cards e materiais de divulgação digitais e analógicos;
- (f) participar das reuniões quando solicitado;
- (g) atualizar e customizar quando necessário, o site e demais redes sociais do Programa bem como fazer acompanhamento e análises métricas dos mesmos;

3.8 Não poderão se candidatar a esta seleção, membros da comunidade acadêmica da Uesb que atuaram no Programa Universidade para Todos, consecutivamente, nos últimos dois anos.

3.9 A carga horária equivalente a um turno, para cumprimento das ações do Programa Universidade Para Todos, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional do candidato.

3.10 A pedido das Coordenações Geral, Administrativa/Financeira e/ou Pedagógica, todo membro da equipe poderá realizar atividades esporádicas além daquelas descritas nos subitens 3.1.2, 3.2.2, 3.3.2, 3.4.2, 3.5.2, 3.6.2, 3.7.2 com o intuito do pleno funcionamento do Programa.

3.11 Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.12 O candidato só poderá concorrer a uma vaga destinada ao campus onde está lotado.

4. DAS VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para as funções descritas no item 3 conforme quadro abaixo, sendo que os candidatos serão convocados observando a ordem de classificação e de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos:

FUNÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
	ITA (Itapetinga)	JQ (Jequié)	VDC (V. Conquista)		
Gestor de Polo	02	04	05	20 h	R\$ 1.300,00
Secretário de Apoio Escolar	02	07	11	20 h	R\$ 850,00
Secretário de Coordenação- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas	02	02	02	20 h	R\$ 850,00
Secretário de Coordenação-Assistente Pedagógico- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas	01	01	01	20 h	R\$ 850,00
Secretário de Coordenação-Suporte administrativo e financeiro	---	---	03	20 h	R\$ 850,00
Secretário de Coordenação-Suporte de comunicação	---	---	01	20 h	R\$ 850,00
Secretário de Coordenação-Suporte de informática	---	---	01	20 h	R\$ 850,00



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Vagas para cadastro de reserva, carga horária mensal e remuneração, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – Sec e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

4.2 É possível que o número de vagas e a remuneração sejam inferior ao previsto no quadro acima, em razão de alterações da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e/ou formação de turmas.

4.3 Os candidatos aprovados para cadastro de reserva poderão ser convocados, no caso de desistência dos primeiros colocados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, bem como da disponibilização de recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

4.4 O candidato somente poderá concorrer a uma vaga disponível no campus em que esteja lotado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, através do formulário eletrônico:
<https://forms.gle/1c3NAhTfTQcduuSq7>

5.1.1 A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

5.1.2 As inscrições submetidas após a data e horário estabelecidos serão desconsideradas.

5.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função, observando o quadro de vagas constante no Item 4 do presente Edital. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

5.3 O candidato deverá concorrer a uma vaga disponível no *campus* em que esteja lotado. Caso se inscreva para uma vaga fora do seu campus de lotação, a inscrição será indeferida.

5.4 As inscrições estarão abertas no período de **14 a 22 de março de 2024** e deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário indicado no subitem 5.1 até às 23h59min do último dia de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos, digitalizados de forma legível, abaixo relacionados:

(a) CPF e RG;

(b) Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- (c) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar no Programa, com anuência da chefia imediata (Anexo II);
- (d) Declaração de estar em efetivo exercício da função emitida pelo setor competente da instituição (exceto discentes);
- (e) Diploma de graduação (para candidatos a Gestor de Polo);
- (f) Currículo resumido (contendo somente os itens do barema) e comprovado.
- (g) Comprovante de matrícula do semestre atualizado, emitido pelo Sistema Sagres ou pela Secretaria Geral/Setorial de Cursos da Uesb, em caso de candidato discente;
- (h) Declaração do Colegiado do Curso de Graduação/Pós-Graduação, ao qual pertence, atestando o semestre atual e o provável período de conclusão do curso ou término da disciplina (no caso de aluno especial), em caso de candidato discente (Anexo III)

5.6 Os títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado, doutorado) se obtidos no exterior, deverão estar revalidados no Brasil.

5.7 Os documentos necessários para inscrição deverão ser juntados em arquivo único (pdf) e anexados em campo específico no sistema de inscrição.

5.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9 A falta de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.5 deste Edital implicará na exclusão da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará da análise do currículo comprovado e conforme funções e baremas a seguir:

(a) Gestor de Polo

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1	Formação Acadêmica	Não cumulativo Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira	Ouvinte 0,1 Ministrante/ Organizador 0,2	2,0



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

	e/ou pedagógica		
3	Atuação em cargo de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou financeiras	Pró-Reitorias, Gerências (ou equivalentes) 0,5 por ano Subgerência/ Coordenador 0,25 por ano	3,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre	1,0
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0

(b) Secretário de Apoio Escolar

Itens a Considerar		Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional em serviços administrativos em geral	0,5 por ano	3,0
2	Curso de capacitação no SEI ou em software aplicativo: Word, Excel, Power Point, dentre outros.	0,1 por curso	2,0
3	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica	Ouvinte 0,1 Ministrante/ Organizador 0,2	2,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre	1,0
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Total	10,0
--------------	-------------

(c) Secretário de Coordenação- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Formação e/ou experiência profissional em serviços administrativos em geral ou como secretário	0,5 por ano	3,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica	Ouvinte 0,1 Ministrante/ Organizador 0,2	2,0
3	Curso de capacitação no SEI ou em software aplicativo: Word, Excel, Power Point, dentre outros.	0,1 por curso	2,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre	1,0
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0

(d) Secretário de Coordenação-Assistente Pedagógico- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Formação (Ensino Superior)	Não cumulativo Licenciatura 2,0 Outros 1,0	2,0
2	Formação e/ou experiência		3,0



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

	profissional em serviços administrativos em geral ou como secretário	0,5 por ano	
3	Curso de capacitação no SEI ou em software aplicativo: Word, Excel, Power Point, dentre outros.	0,1 por curso	2,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre	1,0
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0

(e) Secretário de Coordenação-Suporte administrativo e financeiro

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Formação e/ou experiência profissional em serviços administrativos em geral	0,5 por ano	3,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira	Ouvinte 0,1 Ministrante/ Organizador 0,2	3,0
3	Curso de capacitação em software aplicativo: Word, Excel, Power Point, dentre outros.	0,1 por curso	2,0
4	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa	2,0



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

		carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	
Total			10,0

(f) Secretário de Coordenação-Suporte de comunicação

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Graduação/Pós-Graduação na área que pretende concorrer	Não cumulativo 1,0	1,0
2	Experiência comprovada nas áreas de Comunicação e/ou Mídias digitais e produção de materiais para redes sociais	1,0 por ano	3,0
3	Curso de design gráfico, comunicação, redes sociais	1,0 por curso	2,0
4	Produção de conteúdo digital: videoaula, apostilas, jogos, programas, jornais, blogs	0,5 por produto	2,0
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0

(g) Secretário de Coordenação-Suporte de informática

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Graduação/Pós-Graduação em Computação e/ou áreas afins.	Não cumulativo na área 2,0 área afim 1,0	2,0

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2	Experiência profissional comprovada na área de informática/tecnologias da informação, e em excel/planilha avançada	0,5 por ano	2,0
3	Curso de capacitação no SEI ou em software aplicativo: Word, Excel, Power Point, dentre outros.	0,1 por curso	2,0
4	Participação em cursos de atualização/capacitação na área de informática/tecnologia da informação	Ouvinte 0,1 Ministrante/ Organizador 0,2	2,0
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos). (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0

6.2 Os títulos e comprovações apresentadas somente serão computados em um único item do barema supracitado.

6.3 Em se tratando dos itens “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” e “Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, terão validade para esta seleção somente as comprovações emitidas nos últimos 05 anos.

6.4 Em se tratando do item “Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, as comprovações das atividades/certificados que não explicitarem o tipo de ação (projeto ou programa) serão enquadrados como projetos, excluindo as ações extensionistas do tipo evento, rodas de conversa, simpósios, jornadas, seminários, encontros e simulares os quais não serão contabilizados.

6.5 No que tange às comprovações das atividades desenvolvidas na universidade, somente serão aceitos/as certificados/comprovações atestados/as por instâncias competentes vinculadas às atividades (por exemplo: Pró-Reitorias e Assessorias equivalentes, Gerências, Departamentos, Colegiados, CRH), não sendo aceitos certificados e/ou comprovações atestados por servidores (docentes ou administrativos) ou por



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
coordenadores de setores.

6.6 Será desclassificado o candidato que obter uma nota final inferior a 1,0 (um) ponto.

6.7 Como critérios de desempate, após análise do barema, serão considerados, na seguinte ordem:

- I. pontuação excedente (computada somando-se as pontuações excedentes de cada item do barema);
- II. maior número de anos de experiência na Uesb;
- III. maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

7.1 A relação oficial dos classificados, por ordem de pontuação, para cadastro de reserva será divulgada na Home Page da Uesb e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 15 de abril de 2024.

7.2 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública através do e-mail: universidadeparatodos@uesb.edu.br, até às 23h:59min do dia 17 de abril de 2024.

7.3 O resultado final, após período de recurso, com a relação de todos os classificados para cadastro de reserva será publicado no dia 19 de abril de 2024 na página da Uesb (www.uesb.edu.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-D.O.E.

7.4 Após divulgação do resultado e publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Uesb os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição no qual se comprometerão a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.

7.5 No dia e local de apresentação, os candidatos deverão apresentar em formato digital os seguintes documentos: CPF e RG, comprovante PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato).

7.6 O não comparecimento à convocação, na data indicada pela Coordenação, ou a falta de apresentação de algum dos documentos descritos no item 7.5, implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7.7 Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Programa, no período de vigência do Programa no ano de 2024.

8. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 O período de vigência para o exercício da função no Programa Universidade para Todos, está estimado



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

até 15 de dezembro de 2024 podendo a Coordenação Geral do Programa solicitar o distrato dos Termos de Compromisso em data anterior a depender das condições de desenvolvimento das atividades.

8.1 É possível que a vigência seja inferior ao período previsto, em razão da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) bem como devido à baixa frequência dos cursistas às atividades do programa.

8.2 O pagamento da bolsa mensal está condicionado ao cumprimento da carga horária e desenvolvimento das atividades.

8.3 O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra o fechamento do Polo ou suspensão do Programa.

8.4 O pagamento de bolsas será suspenso, caso os aprovados não cumpram com suas atividades/atribuições as quais serão acompanhadas e avaliadas pelo(a) coordenador(a) geral do programa Upt/Uesb.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção contidas neste Edital.

9.2 O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.

9.3 A Coordenação Geral poderá substituir membros da Equipe, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, podendo, nesse caso, ser convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação.

9.4 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.5 Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.

9.6 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.7 Os Anexos (I, II, III) encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e tornam-se parte integrante do presente Edital



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Geral e pela Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Vitória da Conquista - BA, 11 de março de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 068/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL

Eu, portador(a) do CPF
nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins legais que não serei
beneficiário(a) de outra bolsa institucional, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, quando da
assinatura do Termo de Compromisso bem como durante a execução do programa.

....., de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 068/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, portador(a) do CPF nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins que tenho disponibilidade para atuar no Programa Universidade Para Todos na função para qual serei convocado(a), caso selecionado(a), considerando as atribuições constantes no item 3, nos seguintes horários e turnos:

	MATUTINO / HORÁRIO(S) 08:00-12:00	VESPERTINO / HORÁRIO(S) 14:00-18:00	NOTURNO / HORÁRIO(S) 18:00-22:00
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			

Também, concordo que parte da carga horária semanal, descrita no quadra acima, deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo. Caso ocorra, estou ciente que na semana em que ocorrer tais atividades complementares, terei, excepcionalmente, a carga horária semanal abatida da quantidade correspondente à atividade complementar na referida semana e que após retornarei às atividades da minha função obedecendo o quadro de horários acima apresentado, i.e. 20h semanais de segunda à sexta-feira.

....., de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 068/2024

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO (GRADUAÇÃO)

O Colegiado do Curso de _____, informa que o(a) discente _____ está matriculado(a) no período letivo _____, cuja previsão de conclusão do curso será no mês de _____ do ano _____.

ou

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO (PÓS-GRADUAÇÃO)

O Colegiado do Curso de Pós Graduação em _____, informa que o(a) discente _____ está matriculado(a) no período letivo _____, cuja previsão de conclusão do curso (ou término da disciplina (no caso de aluno especial)) será no mês de _____ do ano _____.

Caso o colegiado do curso queira fazer alguma observação, utilizar exclusivamente o espaço abaixo:

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO